



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

LEI Nº 1.919 /19, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Autora: Ver. *Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos*

"Dispõe sobre a instalação de Câmeras internas e externas nas Creches Municipais mantidas pela Prefeitura Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, Sueli Tiemi Tanaka de Matos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 53, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a instalação de câmeras de segurança, interna e externa com dispositivo para gravação por no mínimo 30 dias nas Creches Municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal.

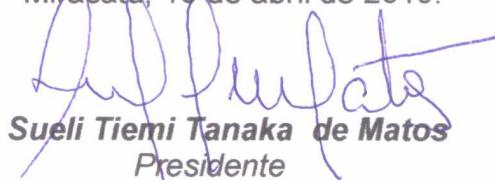
Art. 2º As câmeras deverão ser instaladas nos berçários, refeitórios, salas de aula e demais salas de administração.

Art. 3º O controle de segurança deverá ser instalado na sala do responsável pela creche o qual poderá ter também acesso pelo celular.

Art. 4º Os recursos para a execução deste projeto advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 10 de abril de 2019.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente